

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ 11.721.921/0001-60 - NIRE 35.300.442.377 - COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DETENTORES DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Ficam convocados os detentores de bônus de subscrição de emissão da **Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.** (“**Companhia**”), “**Bônus de Subscrição**” e “**Detentores de Bônus de Subscrição**”) para se reunirem em Assembleia Geral de Detentores de Bônus de Subscrição (“**AGDBS**”), a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de outubro de 2022, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da proposta da administração para a alteração do Prazo de Exercício do Bônus de Subscrição, conforme definido no Aviso aos Acionistas da Companhia de 11 de julho de 2022, (“**Proposta da Administração**”), de 04 a 25 de outubro de 2022, para 04 de outubro a 09 de dezembro de 2022, observados os seguintes termos: **a.** aprovação da Proposta da Administração disponibilizada aos Detentores de Bônus de Subscrição no site de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM em 29 de setembro de 2022, que prevê a alteração da data de exercício do Bônus de Subscrição de 04 a 25 de outubro de 2022 para 04 de outubro a 09 de dezembro de 2022; e **b.** autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências e realizar todos os atos necessários à efetivação da alteração do Prazo de Exercício do Bônus de Subscrição. Nos termos do artigo 135, §3º da Lei das S.A. e do artigo 7º e seguintes da Resolução CVM nº 81 de 22 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGDBS encontram-se à disposição dos Detentores de Bônus de Subscrição, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.alperseguros.com.br>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>). **Informações Gerais acerca da Participação dos Senhores Detentores de Bônus de Subscrição na AGDBS:** Nos termos da deliberação 5.2.(xii) tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 04 de abril de 2022 e do art. 125 da Lei das S.A., a AGDBS instalar-se-á, em primeira convocação, mediante a presença de ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto. A Companhia ressalta que, uma vez verificado o quórum de instalação da AGDBS, as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes e vincularão a todos os Detentores de Bônus de Subscrição, nos termos da deliberação 5.2.(xii) tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 04 de abril de 2022. **PARTICIPAÇÃO NA AGDBS:** A participação do Detentor de Bônus de Subscrição, sempre remota por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia, poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. As orientações acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, em especial do artigo 126 da Lei das S.A. Os Detentores de Bônus de Subscrição que desejarem participar remotamente da AGDBS deverão enviar solicitação à Companhia para o e-mail ri@alperseguros.com.br, até às 15:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, a qual deverá ser devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para permitir a participação do Detentor de Bônus de Subscrição na AGDBS, conforme abaixo indicado. A Companhia enviará aos Detentores de Bônus de Subscrição (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima, por e-mail, as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGDBS. Os Detentores de Bônus de Subscrição que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido (até às 15:00 horas do dia 18 de outubro de 2022) não poderão participar remotamente da AGDBS por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia. O Detentor de Bônus de Subscrição devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGDBS (podendo exercer seu respectivo direito de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo 1º da Resolução CVM 81. Caso o Detentor de Bônus de Subscrição que tenha devidamente solicitado sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGDBS até às 23:59 minutos do dia 19 de outubro de 2022, deverá entrar em contato com a Companhia entre 8:00 horas e 12:00 horas do dia 20 de outubro de 2022, pelos telefones + 55 (11) 3175-2359 e/ou + 55 (11) 3175-3009, ou pelo e-mail ri@alperseguros.com.br a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Detentores de Bônus de Subscrição venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. A Companhia solicita aos Detentores de Bônus de Subscrição que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGDBS com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGDBS, tendo em mãos documento de identidade, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Detentores de Bônus de Subscrição que dela se utilizem. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO DETENTOR DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO:** O Detentor de Bônus de Subscrição que desejar participar remotamente da AGDBS por meio de plataforma digital deverá encaminhar à Companhia, ao e-mail ri@alperseguros.com.br, até às 15:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, cópia simples da seguinte documentação para comprovação de identidade e poderes de representação: (i) Detentor de Bônus de Subscrição Pessoa Física: documento de identidade do Detentor de Bônus de Subscrição e, conforme o caso, procuração e o documento de identidade do procurador, sendo dispensado o reconhecimento de firma na procuração; (ii) Detentor de Bônus de Subscrição Pessoa Jurídica: documentos que comprovem os poderes de representação: estatuto ou contrato social atualizado, devidamente arquivado; ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; bem como documento de identidade do representante legal e, conforme o caso, procuração e o documento de identidade do procurador, sendo dispensado o reconhecimento de firma na procuração; e (iii) Detentor de Bônus de Subscrição Fundo de Investimento: o respectivo regulamento e os documentos do item “ii” em relação ao seu administrador ou gestor, conforme política de voto do fundo. São Paulo, 29 de setembro de 2022. **Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 30/09/2022 18:52

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/09/30/ALPER1565218730092022.pdf>

Hash: 1664401928efd7306e295c4cd2859f2ca1eb19ade2